CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUCÃO Nº 5/93

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que a remuneração do Vereador é atualizada, periodicamente, com base no índice oficial de inflação, no caso o INPC/IBGE do mês anterior;

Considerando que, no mês de janeiro de 1993 , cada vereador recebeu, a maior, Cr$ 2.356.725,38, vez que a despesa total com a remuneração dos Vereadores (Cr$ 61.753.240,00) ultrapassou, no mesmo período, o montante de 5% da receita do Município (Cr$ 38.185.986,16), conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 1, de 1992;

Considerando que essa diferença recebida, a maior, deve ser devolvida aos cofres públicos, em atendimento ao mandamento constitucional.

Aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - É a remuneração do Vereador atualizada para Cr$ 7.631.444,60 (sete milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Sobre o valor da remuneração do Vereador, de que trata o artigo anterior, é deduzida a quantia de Cr$ 2.356.725,38 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil , setecentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos) recebida , a maior, no mês de janeiro de 1993.

Art. 3º - As despesas com a presente Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado em 25/2/93
p/ unanimidade

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala da Sessões, 18 de fevereiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretàrio

Aprovado em 25/2/93

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dessa Casa, objetiva atualizar a remuneração do Vereador para Cr$ 7.631.444,60, a partir de 1º de fevereiro de 1993.

O índice adotado (28,77%), corresponde ao INPC/IBGE do mês de janeiro deste ano, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado, feita através da consulta nº 21,157-5.

Neste mês, no entanto, será deduzido da remuneração do Vereador a quantia de Cr$ 2.356.725,38 recebida, a maior, no mês passado, vez que a despesa total com a remuneração dos vereadores ultrapassou o montante de 5% da receita do Município, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 1, de 1992.

Isto posto, contamos com a aprovação dos colegas.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUIZ MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário